



EDITAL Nº017/2019 - DG/IFC - CAMPUS FRAIBURGO

OFERTA DE BOLSAS DE OFICINA DE ENSINO

O Diretor-Geral *pro tempore substituto* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Fraiburgo*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014, faz saber aos interessados o processo para seleção de estudantes bolsistas de Oficinas de Ensino, para o exercício no ano letivo 2019, conforme disposições contidas neste edital.

1. DAS ÁREAS, VAGAS E REQUISITOS DA BOLSA

QUADRO 1 - DAS ÁREAS E REQUISITOS				
Área/Professor Responsável	Carga Horária (semanal)	Alunos que podem participar/concorrer	Nº de vagas	Cursos e disciplinas atendidas
Ciências da Natureza / Ricardo Beal	20h	Aluno do 3º ano do EMI	1	Química, Física e Biologia
Ciências Humanas / Daniel	20h	Aluno do 3º ano do EMI	1	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Linguagens / Daniella	20h	Aluno do 3º ano do EMI	1	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e/ou Espanhol)

1.1 Para o preenchimento das vagas dispostas no quadro acima serão chamados os primeiros candidatos que forem aprovados por ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no processo para seleção de estudantes bolsistas de Oficinas de Ensino os estudantes matriculados que:

- I. Estejam frequentando o 3º ano do curso do Ensino Médio Integrado;
- II. Tenham sido aprovados nos componentes curriculares que caracterizam/atendem a área pretendida, salvo em casos de disciplinas ministradas no último ano/semestre, para as quais deverá estar matriculado;
- III. Comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das Oficinas de Ensino;
- IV. Não estar respondendo processo disciplinar em qualquer *campus* do IFC;
- V. Não estejam recebendo outro tipo de bolsa pelo IFC ou outra instituição;
- VI. Ser aprovado na seleção para seleção de estudantes bolsistas de Oficinas de Ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- VII. Entregar todos os documentos solicitados por este edital conforme cronograma.



3. DO CRONOGRAMA

QUADRO 2 - CRONOGRAMA	
ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS
Inscrições	06 à 17 de maio de 2019
Seleção	20 à 24 de maio de 2019
Divulgação do Resultado	27 de maio de 2019
Entrega dos documentos na CGE do <i>Campus</i>	27 à 31 de maio de 2019
Início das atividades de Oficinas de Ensino	01 de junho de 2019
Término das atividades de Oficinas de Ensino	30 de novembro de 2019
Envio dos relatórios mensais (professor-orientador)	Até dia 20 de cada mês
Envio da lista de alunos participantes das oficinas com as suas respectivas cargas-horárias (professor-orientador)	Até 05 de dezembro de 2019

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na Coordenação de Ensino (CGE), de segunda à sexta-feira, durante o horário de atendimento do setor;

4.2 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área/bolsa pretendida;

4.3 Para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação exigida conforme Quadro 3:

Item	QUADRO 3 — DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO
1	Formulário de inscrição em modelo padronizado (Anexo I), devidamente preenchido, com declaração de que o candidato está de acordo com as normas de seleção adotadas.

5. DA NATUREZA E FINALIDADE

5.1 As Oficinas de Ensino tratam-se de uma situação de aprendizagem aberta e dinâmica, que possibilita a inovação, a troca de experiências e a construção de conhecimentos.

5.2 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução das Oficinas de Ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

5.3 Características das Oficinas:

- I. Quinzenais, com datas pré-definidas.
- II. Duração de 45 minutos à 1h.
- III. Temas pré-definidos com o orientador (que deverão ser divulgados juntamente com o calendário das oficinas).



- IV. Emissão de certificado/declaração para aqueles alunos que obtiverem, no mínimo, 75% de presença na carga horária total das oficinas.
- V. Preferência por atividades de cunho prático relacionadas com conteúdos dos 1ºs e 2ºs anos.
- VI. Realização das oficinas: junho à novembro de 2019.
- VII. Lista de frequência dos alunos participantes das oficinas.

6. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS DE ENSINO

6.1 São objetivos das Oficinas de Ensino:

- I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- II - Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;
- III - Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- IV - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- V - Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em atividades extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;
- VI - Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;
- VII - Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- VIII - Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;
- IX - Prestar apoio aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;
- X - Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;
- XI - Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

7.1 São atribuições do(a) estudante(a) bolsista:

- I - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) Prestar assistência aos estudantes na condução das atividades das Oficinas;
 - b) Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas.
- II - Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino;
- III - Cumprir as horas semanais de trabalho, conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;
- IV - Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas semanalmente.
- V - Coletar as assinaturas das listas de presença dos alunos atendidos nas Oficinas.
- VI - Entregar toda a documentação exigida conforme descrito no Quadro 4, no período estipulado neste edital.

Item	QUADRO 4 — DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS BOLSISTAS SELECIONADOS
1	Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Trabalho);
2	Cópia do CPF;
3	Dados bancários em nome do estudante (banco, agência, <u>conta corrente</u>);



4	Termo de Compromisso do estudante, devidamente assinado por ele e caso de menor de idade, também assinado por seu responsável legal (Anexo II).
---	---

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

- I - Elaborar, em conjunto com o estudante, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante bolsista;
 - II - Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;
 - III - Capacitar e auxiliar o estudante bolsista no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
 - IV - Orientar o estudante bolsista na execução das suas atividades;
 - V - Acompanhar e avaliar as atividades das Oficinas de Ensino;
 - VI - Acompanhar e avaliar o estudante bolsista, preencher o relatório mensal e enviar por e-mail, até o dia 20 de cada mês, para a CGE cópia digitalizada do relatório;
 - VII - Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista em seus aspectos quantitativos e qualitativos.
 - VIII - Enviar por e-mail para a CGE, até o dia 05 de dezembro de 2019, a lista de alunos que obtiverem, no mínimo, 75% de presença na carga horária total das oficinas com as suas respectivas cargas-horárias.
- Parágrafo único - O professor-orientador será um docente vinculado a uma coordenação de curso e que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular objeto da Oficina de Ensino.

9. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

- 9.1 Cabe ao professor-orientador, proponente do requerimento, proceder a seleção dos alunos, de acordo com os seguintes instrumentos avaliativos:
- 9.1.1 Provas dissertativas ou objetivas.
 - 9.1.2 Entrevistas.
 - 9.1.3 Análise de currículo e/ou desempenho escolar.
 - 9.1.4 A critério do professor-orientador, o processo seletivo poderá ser dividido em fases, conjugando dois ou mais instrumentos avaliativos.
 - 9.1.5 Cabe ao professor-orientador dar publicidade da seleção, bem como do resultado parcial, se houver, e final.
- 9.2 Em caso de cancelamento ou desistência de participação no programa, o próximo candidato deverá ser convocado.

10. DA BOLSA

- 10.1 A bolsa terá vigência a partir do mês de Junho de 2019 com encerramento no mês de Novembro do mesmo ano. No mês de julho o(s) aluno(s) bolsista(s) receberá(ão) correspondente aos dias letivos.
- 10.2 O valor da bolsa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 20 (vinte) horas, a serem pagos mensalmente, dentro da vigência do programa.
- 10.3 Para o pagamento das bolsas os recursos serão descentralizados à medida que exista disponibilidade financeira, podendo ocorrer cortes conforme esta disponibilidade.
- 10.4 Os estudantes não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares.
- 10.5 A bolsa será cancelada:
- a) por solicitação do discente bolsista;
 - b) por solicitação do professor responsável;
 - c) omissão, prestação de informações falsas ou incompletas por parte do discente no processo de inscrição, seleção e participação no programa;



- d) por ausência do discente bolsista às atividades programadas;
- e) automaticamente no final de novembro.

10.6 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1 É vedada a divisão do Auxílio entre dois ou mais discentes.
- 11.2 O estudante bolsista não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.
- 11.3 O Auxílio de Oficinas de Ensino poderá ser acumulado com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PAE.
- 11.4 Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do bolsista com a Instituição.
- 11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e chamadas referentes a este edital.
- 11.6 É de inteira responsabilidade do professor-orientador divulgar todos os atos decorrentes do processo seletivo a fim de dar publicidade e permitir ciência e o acompanhamento do processo.
- 11.7 A veracidade da documentação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato sob pena de responder a sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.8 Uma vez que a quantidade de inscrições para qualquer uma das vagas seja nulo ou ainda que executado o processo de seleção e este último não resultar na aprovação de ao menos um(a) candidato(a) apto ao exercício da atividade de estudante bolsista, um novo processo (com nova publicação de edital) será realizado.
- 11.9 O horário de atuação do(a) aluno(a) bolsista será informado posteriormente conforme os interesses didáticos-pedagógicos e organizacionais definidos pelo Comitê de Ensino juntamente com os professores-orientadores.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino.
- 11.11 O presente edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Fraiburgo/SC, 02 de maio de 2019.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – Campus Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014



ANEXO I - Edital nº 017/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO: ESTUDANTE BOLSISTA
FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____

1. Dados Pessoais

Nome: _____ CPF: _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de emissão: ____/____/____
 Nascido em: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 Telefones: Resid.: (____) _____ Celular: (____) _____ Com.: (____) _____
 E-mail: _____ Matrícula nº: _____

Parecer do Coordenador do Curso quanto a Inscrição:

() Deferido () Indeferido

Assinatura do Coordenador do Curso

O aluno, ao efetuar sua inscrição e tendo deferida sua matrícula, declara-se ciente do Edital nº 017/2019 e de que deverá cumprir todas as normas e regimentos internos do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, responsabilizando-se por eventuais danos materiais causados ao patrimônio da instituição, bem como, autoriza o uso de sua imagem para divulgação do IFC.

Afirmo ter recebido a inscrição do(a) candidato(a) _____, para o edital nº 017/2019 - Bolsa de Oficina de Ensino do IFC - Campus Fraiburgo, no dia _____.

INSCRITOS-BOLSA PRETENDIDA				
Áreas	CH	Alunos que podem participar/concorrer	Nº de vagas	Bolsa Pretendida
1. Ciências da Natureza	20h	Aluno do 3º ano do EMI	1	()
2. Ciências Humanas	20h	Aluno do 3º ano do EMI	1	()
3. Linguagens	20h	Aluno do 3º ano do EMI	1	()

O candidato(a) inscrito(a) neste processo deverá acompanhar todos os atos/atividades decorrentes da seleção de estudante bolsista. Este deverá atentar-se às publicações e orientações de cada professor-orientador responsável pelo processo de seleção. A ausência do candidato nas atividades decorrentes do processo de seleção configura a desistência do mesmo.

Visto CGE: _____

Fraiburgo (SC), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO II - Edital nº 017/2019
TERMO DE COMPROMISSO: ESTUDANTE BOLSISTA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso _____, matrícula nº _____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na Rua Cruz e Souza, 100-Centro, Fraiburgo/SC, o presente Termo de Compromisso de Estudante Bolsista.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações do bolsista e dos critérios para participar do programa de Oficinas de Ensino e que possuo disponibilidade de até 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de bolsista nos períodos determinados pelo docente orientador. Declaro, também, estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa assim que o docente orientador determinar e que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza, salvo as permitidas por este edital.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Resolução nº 066 CONSUPER/2016, de 15 de dezembro de 2016.

Fraiburgo, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Estudante Bolsista

Declaração

(para aluno(a) menor de idade)

EU, _____ declaro ter lido todas as normas com _____ atenção, autorizo meu(minha) _____ filho (a) _____, estudante do *IFC-Campus Fraiburgo* a atuar como estudante bolsista conforme normas e horários determinados pela instituição.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável legal pelo aluno menor